



Fazendo Agora a Cidade do Futuro

LEI Nº 088/97

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura da Secretaria de Agricultura, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Urbanismo, passará a ter a seguinte estrutura:

11.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E URBANISMO

11.10 - Departamento de Agricultura e Urbanismo

11.11 - Divisão de Agricultura

11.12 - Divisão de Urbanismo

Art. 2º - Para exercer as atribuições de chefia e assessoramento do órgão descrito no Art. 1º desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provento comissionado:

Quantidade	Nome do Cargo	Nível	Valor
1	Secretário de Agricultura e Urbanismo	CC-1 R\$	231,40
1	Chefe de Setor	CC-2 R\$	115,70
1	Diretor de Dptº de Agric. e Urbanismo	CC-3 R\$	109,20
2	Assessores Especiais	CCE-3 R\$	90,20

§ 1º - Aos servidores nomeados para os cargos criados por este artigo, poderão ser concedidas as vantagens autorizadas pela Lei Municipal nº 38/93, de 26 de agosto de 1993.

§ 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do corrente exercício e no orçamento de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1997.


FRANCISCO JACOMO DE ARAÚJO
- Prefeito -